

**PARECER N° 1128/2013 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SOBRE O PROJETO DE LEI N° 497/12**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Carlos Neder e da nobre Vereadora Juliana Cardoso, “estabelece percentual mínimo do total de recursos destinados nas leis orçamentárias anuais à publicidade e propaganda, a ser aplicado em programas de educação para a saúde.”

De acordo com a iniciativa, do total das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos anuais do Município de São Paulo a gastos com publicidade e propaganda, 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, deverão ser aplicados em programas de educação para a saúde. Estabelece também, que os programas a serem contemplados com os referidos recursos serão indicados conjuntamente com o projeto de lei orçamentária anual.

Justificam os autores, dentre outros argumentos, que a prevenção de doenças por meio da promoção de ações de educação para a saúde é o instrumento mais apropriado de que o Poder Público dispõe para reduzir a incidência de doenças preveníveis e suas despesas com saúde, principalmente as relacionadas às doenças de maior complexidade e mais disseminadas, que exigem volumosos gastos do SUS para o seu tratamento, e que, no entanto, poderão ser evitadas caso a população venha a ser convenientemente esclarecida sobre os procedimentos preventivos que deve adotar, tanto no nível individual como familiar e coletivo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura.

A iniciativa reveste-se de relevante interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente à sua aprovação.

Sala da Comissão de Administração Pública, 19 de junho de 2013.

Gilson Barreto (PSDB) - Presidente

Alfredinho (PT)

Atílio Francisco (PRB) - Relator

Coronel Camilo (PSD)

David Soares (PSD)

Mario Covas Neto (PSDB)

Marquito (PTB)